

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA -PE E A EMPRESA ARRAES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: **08.866.683/0001-76**, com sede na Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita/PE, CEP 56140-000, neste ato representado legalmente por seu presidente, José Fábio Da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 076.XXX.XXX-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro o escritório de advocacia **ARRAES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNJP sob o nº **28164863/0001-13**, com sede à Rua Barbosa Lima, 365, centro, Serrita/PE, neste ato devidamente representado por Ronilson Costa Almeida, Brasileiro, Solteiro, Advogado, OAB/PE N.º 39.980, portador do CPF N.º 742.XXX.XXX-87, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 002/2025, firmado em 31 (trinta e um) de janeiro de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, sendo de natureza contínua, sendo certo que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serrita – PE.

O contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações, e prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos à serviços de natureza contínua pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme consta do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

Por meio deste altera-se o objeto da presente contratação, alterando a Cláusula Primeira do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORAMENTO, REPRESENTAÇÃO DE CAUSAS JUDICIAIS, EM DIREITO ADMINISTRATIVO, BEM**

**COMO MANIFESTAÇÕES PRELIMINARES EM RESPOSTA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, para o desempenho das seguintes atividades:

- 1 - Assessoramento jurídico, em sentido amplo, com emissão de circulares, respostas e emissão de ofícios os órgãos de controle sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara de Vereadores de Serrita;
- 2 - Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos;
- 3- Realizar atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica, presencial e por meios remotos de comunicação e transmissão de dados;
- 4 – Atuar de forma integrada aos demais prestadores de serviços, sobretudo aqueles contratados para fins de assessoria técnica contábil e jurídica em áreas diversas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **01 (um) mês**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

A contratante pagará ao contratado o valor mensal de **R\$ 8.500,00**.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Serrita - PE, 30 de dezembro de 2025.

**JOSE FABIO DA CRUZ**

Contratante

**ARRAES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Contratada

**Publicado por:**

José Fábio da Cruz

**Código Identificador:**B2BA95A2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/01/2026. Edição 4023

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>